



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 1.198 / 2025.

Autoriza o executivo municipal a celebrar contrato de comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-MG, conforme específica. e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, pessoa jurídica de direito privado, conforme minuta de contrato de comodato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O espaço físico em imóvel objeto do comodato autorizado pelo artigo anterior será destinado para o desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento Municipal, da Sala de "Raio X", do Laboratório Municipal, Ponto de Apoio e o Abrigo de Resíduos Sólidos, a serem coordenados de acordo com parceria entre a Santa Casa e o Município de Campos Altos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, a serem suplementadas caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 496, de 17 de abril de 2012.

Prefeitura do Município de Campos Altos/MG, 29 de julho de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>bui 1.198/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>01/08/2025</u> , Edição nº <u>4076</u>	
Campos Altos - MG,	<u>01/08/2025</u>
Magela de Fábia Guimarães Secretaria de Gabinete	